



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG**

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

### **DECRETO Nº 009, DE 28 DE MARÇO DE 2022**

*"Dispõe Sobre Atualização da Composição dos Membros do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M do Programa Saúde na Escola – PSE e PROTEJA do Município de Augusto de Lima/MG, e Contém Outras Providências."*

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI-M, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Saúde.

#### **COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M):**

Thomas Martins Passos de Carvalho – Secretário Municipal de Saúde

Juliana Aparecida Trindade e Silva Passos – Secretária Municipal de Educação

#### **REPRESENTANTES DA ATENÇÃO BÁSICA:**

Ludmila Antunes de Oliveira – Enfermeira ESF Santa Luzia

Francisca Dalila Gomes da Silva – Enfermeira ESF São Gabriel

Ana Paula Alves Diniz – Coordenadora de Vigilância em Saúde

Lidiane Guedes Oliveira – Nutricionista RT do Programa PROTEJA

#### **REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

Viviane Raquel Vieira – Diretora Escolar da E. M. "Professora Laura Martins"

Adejane da Silva dos Santos – Coordenadora Escolar da E. M. "Chapeuzinho Vermelho"

#### **REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

Wagner Adriano Ribeiro de Jesus – Diretor Escolar da E. E. "Afonso Soares de Freitas"

**Art. 2.º** - A atualização da composição do GTI-M ocorrerá na adesão ou renovação ao PSE ou quando houver necessidade de mudança dos seus membros.

**Art. 3.º** - Os membros do GTI-M não receberão remuneração pelas atividades realizadas no grupo.

**Art. 4.º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.*

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 28 de Março de 2.022.

FABIANO HENRIQUE  
DOS  
PASSOS:78164168653

Assinado de forma digital por  
FABIANO HENRIQUE DOS  
PASSOS:78164168653  
Dados: 2022.03.28 14:10:28  
-03'00'

**Fabiano Henrique dos Passos**  
Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima-MG  
PUBLICADO EM 28, 03, 22  
*Fabiano Henrique dos Passos*  
Secretaria do Gabinete